**PORTARIA Nº 213, DE 1º DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre medidas temporárias de funcionamento da Câmara Municipal de Sorriso/MT durante a reforma do telhado e pontos sensíveis da sede do Poder Legislativo, bem como sobre as atividades durante o recesso parlamentar do mês de julho de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de realização de reforma na estrutura predial da sede da Câmara Municipal de Sorriso/MT, que implicará em interdição parcial ou total do edifício;

**CONSIDERANDO** a imperativa obrigação da Administração Pública de assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e acessibilidade no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Administração Pública em garantir a segurança dos munícipes atendidos nas dependências da Câmara de Vereadores;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de manter a continuidade das atividades legislativas e administrativas por meio de modalidades excepcionais de trabalho;

**CONSIDERANDO** a previsão regimental e na Lei Orgânica Municipal de Sorriso acerca do recesso parlamentar nos dias 16 a 31 do mês de julho,

RESOLVE:

**Art. 1º** Durante o período de reforma do telhado da sede do Poder Legislativo, fica autorizado o funcionamento da Câmara Municipal de Sorriso/MT sob **regime excepcional**, com adoção das medidas previstas nesta Portaria.

**Art. 2º** Fica autorizada a implantação de **trabalho remoto** para os servidores durante o período de 02/07/25 a 10/08/2025 cujas funções sejam compatíveis com a execução remota, e que seja determinado o trabalho remoto pelo seu superior imediato, diante de devida justificativa, podendo ser requisitado controle por relatório de atividades, e que seja registrado o ponto por meio eletrônico, com a supervisão direta pelas chefias imediatas.

§ 1º A chefia imediata deverá formalizar a designação e estabelecer metas e prazos para os trabalhos executados remotamente.

§ 2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado conforme a necessidade, sendo necessário para tanto a devida justificativa.

**Art. 3º** Durante o período de reforma, conforme a necessidade e andamento da obra, poderá o acesso às dependências da Câmara Municipal ficar restrito aos servidores e pessoal diretamente envolvido com a execução da obra, mediante autorização e controle da Coordenação Geral ou Administrativa, a ser determinado em Comunicação Interna e afixado nas portas de acesso, a fim de garantir a segurança e integridade das instalações e dos trabalhadores.

**Art. 4º** Poderá ser adotado, nos setores em que for viável, o **revezamento de turnos**, visando à redução de circulação de pessoas e à preservação da segurança dos servidores e da estrutura física da Câmara.

**Art. 5º** A critério da Administração e mediante anuência expressa do servidor, poderá ser autorizada a **antecipação de férias individuais** ou a **compensação de banco de horas**, quando não for possível a atuação em regime presencial ou remoto.

**Art. 6º** Os servidores que desempenham atividades consideradas essenciais poderão ser remanejados temporariamente para outro local, a ser designado pela Chefia Imediata do Setor e Coordenação Geral, mediante supervisão da mesa diretora, desde que garantidas as condições mínimas de segurança e estrutura.

**Art. 7º** A Coordenação Geral da Câmara e as demais Coordenações de Setores deverão adotar as providências necessárias para dar ampla publicidade às alterações previstas nesta Portaria, bem como orientar os servidores quanto às novas rotinas de funcionamento.

**Art. 8º** Para garantir o amplo acesso dos munícipes ao atendimento pelos vereadores durante o período excepcional de reforma estrutural, todos os gabinetes deverão disponibilizar e-mail oficial e um número de contato telefônico, **preferencialmente com acesso via aplicativo de mensagens (WhatsApp)**, para atendimento em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00), cuja relação com os contatos segue anexa a esta Portaria.

**Art. 9º** A Coordenação de Tecnologia da Informação deverá providenciar o suporte técnico necessário aos servidores em regime de teletrabalho, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades remotas.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria 202/2025, restauradas todas as previsões por ela alteradas, inclusive quanto as datas de recesso parlamentar, bem como das sessões ordinárias previstas originalmente para as datas de 07 e 14 de julho de 2025.

**Art. 11.** O recesso parlamentar, previsto no Art. 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sorriso, ocorrerá de 16 a 31 de julho de 2025.

§ 1º Durante o período de recesso indicado no *caput* deste artigo, os setores da Câmara Municipal de Sorriso funcionarão com atendimento ao público em horário reduzido.

§ 2º Os Coordenadores de cada setor definirão a escala de serviço dos servidores, assegurando a manutenção dos serviços essenciais da Casa.

§ 3º Os vereadores definirão os trabalhos de seus gabinetes, bem como de seus assessores, durante o período de recesso.

§ 4º O recesso não interferirá no andamento de atividades essenciais da Casa, incluindo, entre outras, a reforma e manutenção predial e veicular, e não modificará as demais previsões desta Portaria quanto à possibilidade de teletrabalho.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início das reformas estruturais, e terá vigência pelo prazo necessário à conclusão da obra.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**ANEXO I – CONTATOS DOS GABINETES e COORDENAÇÕES**

|  |
| --- |
| **GABINETE - E-MAILS E CONTATOS TELEFÔNICO** |
| **Gabinete Vereador Adir Cunico -** (66) 9.9903-8192[adirvereador@sorriso.mt.leg.br](mailto:adirvereador@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereador Gringo do Barreiro – (**66) 9.9999-3161a[nir.taparello@sorriso.mt.leg.br](mailto:Anir.taparello@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereador Brendo Braga -** (66) 99673-8235 [brendobraga@sorriso.mt.leg.br](mailto:brendobraga@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereador Darci Gonçalves -** (66) 9. 8105-0613 [darcigoncalves@sorriso.mt.leg.br](mailto:darcigoncalves@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereador Diogo Kriguer – (**65) 9.9233-6340 e (66) 9.9973-8315 [gabinetediogokriguer@gmail.com](mailto:gabinetediogokriguer@gmail.com) |
| **Gabinete Vereador Emerson Farias -** (66) 9.9255-3342 (66) 9.9681-0166  [emersonfarias@sorriso.mt.leg.br](mailto:emersonfarias@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereadora Jane Delalibera -** (66) 9.9649-7059 e (66) 99609-2221 [janedelalibera@sorriso.mt.leg.br](mailto:janedelalibera@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereadora Prof.ª Silvana Perin – (**66) 9.9718-8320 [silvanaperin@sorriso.mt.leg.br](mailto:silvanaperin@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereador Rodrigo Matterazzi -** (66)9.9980-4634[gabinete10022@gmail.com](mailto:gabinete10022@gmail.com) |
| **Gabinete Vereador Toco Baggio -** (66) 99973-1212  [tocobaggio@sorriso.mt.leg.br](mailto:tocobaggio@sorriso.mt.leg.br) |
| **Gabinete Vereador Wanderley Paulo -**  (66)9.9916-4834  wanderleypaulo@sorriso.mt.leg.br |

**ANEXO II – CONTATOS ADMINISTRATIVOS**

**Contatos das Administrativos:**

|  |
| --- |
| COORDENAÇÃO GERAL – (66) 9.9629-5435  [coord\_geral@sorriso.mt.leg.br](mailto:coord_geral@sorriso.mt.leg.br) |
| COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – (66)9.9931-0431 [coord\_adm@sorriso.mt.leg.br](mailto:coord_adm@sorriso.mt.leg.br) |
| COORDENAÇÃO DE FINANÇAS - (65)9.9939-8961 [coord\_fin@sorriso.mt.leg.br](javascript:void(0)) |
| COORDENAÇÃO DE IMPRENSA - (66)9.9206-9393 [elomd@hotmail.com](mailto:elomd@hotmail.com) |
| COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – (66)9.9985-2774 [licitacao@sorriso.mt.leg.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.leg.br) |
| COORDENAÇÃO SECRETARIA – (66)9.9292-0112 [secretaria@sorriso.mt.leg.br](mailto:secretaria@sorriso.mt.leg.br) |
| OUVIDORIA – (66) 3545 – 7200 [ouvidoria@sorriso.mt.leg.br](mailto:ouvidoria@sorriso.mt.leg.br) |